



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS – TFIS, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS – TPUB E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (FIXO) - ISSF**

Nos termos da Lei Complementar nº 21, de 16 de Dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8040, de 26 de Março de 2015, e do artigo 71, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Mauá, ficam os contribuintes **NOTIFICADOS** do lançamento da **Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFIS**, da **Taxa de Fiscalização de Anúncios – TPUB** e do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo) – ISSF** relativo ao exercício de 2019, cujos vencimentos ocorrerão nas datas abaixo:

**Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFIS**

| <b>Parcelas</b> | <b>Vencimento</b> |
|-----------------|-------------------|
| 0 (única)       | 15.05.2019        |
| 1               | 15.05.2019        |
| 2               | 24.06.2019        |
| 3               | 22.08.2019        |
| 4               | 22.10.2019        |

**Taxa de Fiscalização de Anúncios – TPUB**

A Taxa de Fiscalização de Anúncios – TPUB é lançada em conjunto com a Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFIS, com os mesmos vencimentos.

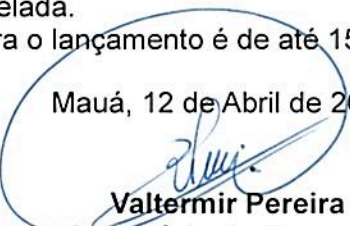
**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo) – ISSF**

| <b>Parcelas</b> | <b>Vencimento</b> |
|-----------------|-------------------|
| 0 (única)       | 22.05.2019        |
| 1               | 22.05.2019        |
| 2               | 24.07.2019        |
| 3               | 23.09.2019        |
| 4               | 22.11.2019        |

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Os contribuintes que não receberem os carnês até o dia 11 de maio de 2019 deverão retirá-lo na Central de Atendimento do Paço Municipal ou emitir a 2ª via, gratuitamente, pela Internet através do site [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br).
2. Os pedidos de 2ª vias não implicam em modificação nas datas do vencimento dos tributos, mesmo que solicitadas no dia do vencimento de quaisquer parcelas, nem suspendem os prazos para reclamação.
3. As parcelas do carnê dos tributos acima poderão ser pagas em qualquer banco.
4. Os boletos para pagamento dos tributos acima estão emitidos com os seguintes descontos:
  - a- 10% (dez por cento) de desconto para os contribuintes que não apresentarem débitos e efetuarem o pagamento à vista em cota única;
  - b- 5% (cinco por cento) para os contribuintes que apresentarem débitos de exercícios anteriores e efetuarem o pagamento à vista em cota única;
  - c- 5% (cinco por cento) para os contribuintes que não apresentarem débitos e efetuarem o pagamento de forma parcelada.
5. O prazo para reclamação contra o lançamento é de até 15 (quinze) dias da data do recebimento.

Mauá, 12 de Abril de 2019.

  
**Valtermir Pereira**  
Secretário de Finanças